

LEI Nº 2.316, 14 DE ABRIL DE 1988

AUTORIZA PERMUTA DE IMOVEIS PARA A CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais ,decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a ALOISIO DE MAGALHÃES MATOS, LEANDRO AFONSO DE MAGALHÃES MATOS, CORINA DE MAGALHÃES MATOS, JAQUELINE DE MAGALHÃES MATOS, MARISA TERESA MAGALHÃES MATOS DO SANTOS E SEU MARIDO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, DULCE TERESINHA MATOS MICHELINE E SEU MARIDO CAMILO LÉLIS GREVCO MICHELINE os lotes de terreno, de propriedade do Município de Divinópolis, de números 204 (duzentos e quatro) e 214 (duzentos e quatorze) com área de 420,00m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados) cada um; 252 (duzentos e cinqüenta e dois), com área de 309,00 m2 (trezentos e nove metros quadrados); 262 (duzentos e sessenta e dois), 272 (duzentos e setenta e dois) e 282 (duzentos e oitenta e dois), com área de 257,00m2 (duzentos e cinqüenta e sete metros quadros), cada um, todos da quadra 128(cento e vinte e oito), da zona 11 (onze), localizados no Bairro Jardim Belvedere, nesta cidade, matriculados, respectivamente, sob os números RI-4.200, 4.201, 4.226, 4227, 4.228 e 4.229, Livro 02, aos 10 de agosto de 1987, no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município, descritos no artigo anterior, serão dados em pagamento dos lotes de números 209 (duzentos e nove) e 244 (duzentos e quarenta e quatro) da quadra 055 (cinqüenta e cinco), na zona 11 (zona), localizados no Bairro São José, nesta cidade, com área de 273,00 m2 (duzentos e setenta e três metros quadros), cada um, declarados de utilidade pública para construção do Posto de Saúde, nos termos do Decreto número 1.463,de 15 de julho de 1987, e transferidos amigavelmente ao Município de Divinópolis, nos termos de matrícula RI-46.679, e 46.680, em 11 de dezembro de 1987, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 3º Os imóveis a serem transferidos aos expropriados, foram avaliados em Cz\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzados) e os imóveis desapropriados e transferidos ao Município igualmente foram avaliados em Cz\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzados) pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária;

Art 4º- As despesas referentes da regularização de documentos correrão por conta do Município.

Art 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de abril de 1988

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei EM-005/1988
Jornal Agora – Ano XVII – nº 3.555 – 25 de abril de 1988